



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.365, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Cria cargos, altera padrão e extingue cargo no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 13, da Lei Complementar n.º 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Extingue no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 13, da Lei Complementar n.º 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS, o cargo de Assessor Legislativo e Administrativo - CC/FG 02.

Art. 2º Cria o cargo de Diretor Administrativo, Padrão FG 02, e o cargo de Diretor Legislativo, Padrão FG 02, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 13, da Lei Complementar n.º 5.901, de 19 de março de 2014.

Art. 3º As especificações dos cargos de Diretor Administrativo e de Diretor Legislativo são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Altera o padrão do cargo de Diretor do Departamento de Pessoal e de Processamento da Folha de Pagamento CC/FG 01 para Diretor do Departamento de Pessoal e de Processamento da Folha de Pagamento FG 02, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 13, da Lei Complementar n.º 5.901, de 19 de março de 2014.

Art. 5º Altera o art. 13 da Lei Complementar n.º 5.901, de 19 de março de 2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos e estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

"Art. 13. ...

Denominação	Nº de cargos		Vencimento Cargo em Comissão e Função Gratificada - R\$
	CC	FG	
Diretor do Departamento de Pessoal e de Processamento da Folha de Pagamento - FG 02	---	01	R\$ 1.872,44
Diretor Administrativo - FG 02	---	01	R\$ 1.872,44
Diretor Legislativo - FG 02	---	01	R\$ 1.872,44
Assessor Parlamentar - CC/FG 02	10	10	R\$ 3.744,88
Assessor de Comunicação - CC/FG 03	01	01	R\$ 5.349,84
Consultor Jurídico - CC/FG 03	01	01	R\$ 5.349,84
Assessor Especial - CC/FG 03	01	01	R\$ 5.349,84
Secretário-Geral - CC/FG 04	01	01	R\$ 7.507,60

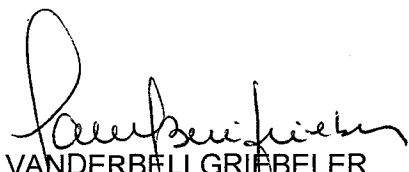
..." (NR).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0310.2101.3.1.9.0.11.00.00.00.00-3.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

ANEXO I

Categoria Funcional: Diretor Administrativo

Padrão de Vencimento: FG 02

Atribuições:

Exercer atividades de assessoramento em assuntos administrativos, como a supervisão, a administração e a coordenação de compras, materiais e administração de bens patrimoniais, a organização e a modernização administrativa; a elaboração de atos administrativos e normativos; assessorar estudos para a execução de projetos na área administrativa; preparar expediente para aquisição de materiais necessários, realizando coleta de preços; fazer a aquisição de materiais, supervisionando o recebimento e a distribuição dos mesmos; elaborar proposições de cunho administrativo; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário-Geral ou pelo Presidente.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

- a) Experiência: Privativo de servidor do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo, com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo serviço público municipal;
- b) Instrução: Ensino médio completo.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Categoria Funcional: Diretor Legislativo
Padrão de Vencimento: FG 02
Atribuições:

Exercer atividades de assessoramento em assuntos legislativos, como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações; assessorar os trabalhos da Mesa e do plenário durante as sessões; encaminhar o expediente lido em sessão, bem como aquele assinado pelo Presidente; redigir leis, decretos legislativos, resoluções e pareceres sujeitos a promulgação legislativa; receber as proposições, projetos de lei e documentos que devem ser processados e protocolados; controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando no seu cumprimento quando esses estiverem expirado; fazer a revisão final dos anais quanto à clareza, correção gramatical, respeitando o estilo do orador; auxiliar na redação de textos dos anais; elaborar relatórios das atividades legislativas; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário-Geral ou pelo Presidente.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

- a) Experiência: Privativo de servidor do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo, com, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo serviço público municipal;
- b) Instrução: Ensino médio completo.

Handwritten signature/initials.